



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018
P

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei nº 160, de 2022, de autoria do parlamentar Enfermeiro Alex.

O vereador que este subscreve, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 160, de 2022, de autoria do parlamentar Enfermeiro Alex, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.

O presente Substitutivo tem o objetivo corrigir o texto legal para que não haja ilegalidade no seu parecer e que ocorra os trâmites para sua aprovação normalmente.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 160, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares, será realizada anualmente na semana do dia 29 de setembro.

Parágrafo único - Na Semana poderão ser realizados quaisquer eventos que visem conscientizar, esclarecer, educar, informar, diagnosticar ou tratar doenças cardiovasculares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de outubro de 2022.

MARCELO MARQUES
VEREADOR

Página 1 de 1